



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 695

DATA: 13 DE JUNHO DE 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação de imóveis, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a alienar mediante Licitação Pública os seguintes imóveis:

a) O lote de terras sob nº 2(dois) da Quadra nº 462 (quatrocentos e sessenta e dois) da Planta Urbana de Paranacity, com uma área de 377 (trezentos e setenta e sete) metros quadrados, contendo uma casa de madeira para residência com uma área construída de 146 (cento e quarenta e seis) metros quadrados;

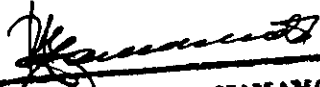
b) O lote de terras sob nº 3(tres) da quadra 462 (quatrocentos e sessenta e dois) da Planta Urbana de Paranacity, com uma área de 377 (trezentos e setenta e sete) metros quadrados contendo uma casa de madeira para residência com uma área construída de 146 (cento e quarenta e seis) metros quadrados;


c) O lote de terras sob nº 4 (quatro) da quadra nº 462 / (quatrocentos e sessenta e dois) da planta urbana de Paranacity, com uma área de 377 (trezentos e setenta e sete) metros quadrados, contendo uma casa de madeira para residência com uma área construída de 146 (cento e quarenta e seis) metros quadrados;

d) O lote de terras sob nº 5(cinco) da quadra nº 462 (quatrocentos e sessenta e dois) da planta urbana de Paranacity, com uma área de 377 (trezentos e setenta e sete) metros quadrados, contendo uma casa de madeira para residência com uma área construída de 146 (cento e quarenta e seis) metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO- O preço base mínimo para a venda dos referidos imóveis será atribuído por uma Comissão Especial de avaliação a ser designada posteriormente.

Art.2º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PARANACITY, 13 DE JUNHO DE 1978.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal =


JOSÉ RODRIGUES
=Secretário=